



Nº Proc. 75662280
Fls. 259
Rub. 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75662280
Fls. 260
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 25.600,00 (vinte cinco e mil seiscentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 25.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 75662030
Fls. 261
Rub. ur

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de 22/12/2016 até 30/11/2017 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 7566 2080
Fls. 264
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



Nº Proc. 75662080
Fls. 265
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 75662280
Fls. 267
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2016.

Clarice Imperial
CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Enoc Faber Guimarães
ENOC FABER GUIMARAES
Presidente da APAE de Irupi
Organização da Sociedade Civil

Enoc Faber Guimarães



PRESIDENTE
APAE IRUPI



Nº Proc. 75662280
Fls. 325
Rub. 12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9003/2016
PROCESSO N.º: 75662280

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e e APAE DE IRUPI, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **APAE DE IRUPI**, inscrita no CNPJ sob nº.39.289.285/0001-68, com sede à Rua Levi Amar Machado s/nº, Bairro Centro – Irupi /ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **ENOC FABER GUIMARÃES**, portador da C.I. N.º 1.566.034, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 079.741.457-65, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75662280**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **24 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 75662280
Fls. 326
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de MARÇO de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ENOC FABER GUIMARÃES
Presidente da APAE de Irupi
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9001/2016**

Processo nº : 75638673
Registro SECONT: 160093
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303694

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9003/2016**

Processo nº : 75662280
Registro SECONT: 160101
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE IRUPI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303696

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9004/2016**

Processo nº : 75744082
Registro SECONT: 160097
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303697

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9006/2016**

Processo nº : 75669676
Registro SECONT: 160098
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9010/2016**

Processo nº : 75635143
Registro SECONT: 160110
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE NOVA VENÉCIA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9011/2016**

Processo nº : 75636042
Registro SECONT: 160125
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI "Lar Frei Pedro".

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303701

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9012/2016**

Processo nº : 75659450
Registro SECONT: 160111
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303702

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9013/2016**

Processo nº : 75660920
Registro SECONT: 160112
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303704

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9015/2016**

Processo nº : 75744325
Registro SECONT: 160114
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303705

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9016/2016**

Processo nº : 75637570
Registro SECONT: 160115
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303706

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9022/2016**

Processo nº : 75662175
Registro SECONT: 160136
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação "Lar São José" Raio de Luz.

Objeto: Prorrogação "de ofício"

do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303708

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9023/2016**

Processo nº : 75634821
Registro SECONT: 160145
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE DOMINGOS MARTINS.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303709

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9025/2016**

Processo nº : 75635810
Registro SECONT: 160161
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303710

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9027/2016**

Processo nº : 75637901
Registro SECONT: 160151
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Casa dos Menores de Campinas

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303711



Proj. 75662280
308

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		CNPJ: 39.289.285/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Levi Amaro Machado nº 125		
Bairro: Centro	Cidade: Irupi	CEP: 29.398-000
E-mail da Instituição: apaeirupi@bol.com.br		Home Page -----
Telefone 1 (28) 3548 1225	Telefone 2 (----)-----	Telefone 3 (---)---
Conta Corrente 26.298.042	Banco 021	Agência 0038

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ENOC FABER GUIMARÃES		CPF: 079.741.457-65
Nº RG 1.566.034	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Córrego do Recreio		Função: Presidente
Bairro: Zona Rural	Cidade: Irupi	CEP: 29.398-000
Telefone 1 (28) 99972 8647	Telefone 2 (28) 99917 4042	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: STEFANI STORCK DA SILVA		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação: Assistência Social		
Bairro: Centro	Cidade: Irupi	CEP: 29.398-000
E-mail do Técnico: stefanistorck@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1: (28) 999224570	Telefone do Técnico 2: (28) 3548-1225	

4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280
Fls. 309
Rub.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi ES, fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE é uma associação civil, beneficente que tem como foco defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

A APAE de Irupi atende a 69 (sessenta e nove) Pessoas com Deficiências oferecendo acompanhamento psicológico, fisioterapêutico, fonoaudiológico, técnico pedagógico com reforço de aprendizagem e a construção de conhecimento de direitos e deveres, Projetos Educacionais. Estamos sempre em busca de melhores condições de vida e garantia do exercício da cidadania para a Pessoa com Deficiência de nosso município.

Destacamos que mensalmente e em datas comemorativas são realizados passeios com todos os usuários. A finalidade deste é fortalecer vínculos comunitários e familiares.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

A APAE, no que se refere à execução dos serviços e programas da Política de Assistência Social previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, está se reordenando com relação à implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro da Proteção Social Básica.

Neste contexto executa ações com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ocorrência de riscos sociais, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição.

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrazil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280
Fls. 310
Rub.

Tem-se como objetivo o desenvolvimento de potencialidades da Pessoa com Deficiência, o fortalecimento de vínculos familiares e ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às Pessoas com Deficiência usuárias do serviço.

As atividades realizadas são: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas, atendimentos individuais e em grupo e visitas domiciliares, Programa de Atividade da Vida Diária – AVD, onde executam ações para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais. Também são realizadas visitas domiciliares e atendimentos individuais.

As ações e intervenções realizadas são sempre pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e com objetivo de redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

O público atendido são pessoas com deficiência intelectual ou múltipla residentes do município de Irupi, atendendo atualmente um total de 69 pessoas com deficiência.

A APAE realiza campanha de conscientização nos dias de 21 a 28 de agosto de todos os anos, para alertar a população do município de Irupi sobre as questões relacionadas à pessoa com deficiência, como preconceito e discriminação.

Também são realizadas reuniões com os Pais da pessoa com deficiência para trabalhar temas como; BPC (benefício de prestação Continuada), Passe Livre, Bolsa Família, Prioridade de Atendimento e Acessibilidade.

A APAE desenvolve:

- Programa Corpo e movimento/Psicomotricidade;
- Programa trabalho com datas comemorativas;
- Programa atividade Física;
- Programa de orientação para a vida, Ética, Cidadania e trabalho, atividades da vida diária;
- Programa de meio Ambiente e desenvolvimento sustentável;

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39/289.285/0001-68



Nº Proc. 7566 2280
Fls. 311
Rub. 4

A APAE tem como parceria;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – Repasse de Fundos para custear despesas da Entidade.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA. - Repasse de Fundos para custear despesas da Entidade.
- SOCIOS CONTRIBUITES – mensalidades pagas através de pessoas da comunidade e Pais.
- DOAÇÕES DE TERCEIROS – doações recebidas através de empresas e telemarketing.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Apoio às instituições especializadas para Atendimento Específico.

6.2 – Identificação do Objeto;

“Cooperação Técnica e financeira para aquisição de material de consumo para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos na APAE de Irupi para 20 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social”.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta;

Adquirir materiais de custeio para manutenção das oficinas que contribuirá para a inclusão da pessoa com deficiência e suas famílias no meio em que vivem. Aprimorando suas habilidades, reforçando suas capacidades de produção e respeitando o limite de cada um.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Incentivar a pessoa com deficiência a realizar as atividades relacionadas às oficinas;
- Desenvolver na pessoa com deficiência a responsabilidade, o senso critico e o compromisso com suas atividades;

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 29662280
Fls. 312
Rub. 4

- Desenvolver habilidades básicas e específicas, tais como: criatividade, concentração, atenção.
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Estimular e potencializar a condição de escolher e decidir da pessoa com deficiência, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6.5 – Justificativa da Proposta

O município apresenta grande índice de pessoas com deficiência, que não tem acesso aos programas e serviços que atendem esta parcela da população.

A APAE de Irupi oferta serviços e programas que visam proporcionar os usuários o fortalecimento de vínculos, a convivência familiar e comunitária, a autonomia, e desenvolver um trabalho que possa contribuir para a socialização, interação, o desenvolvimento de potencialidades e diminuição de vulnerabilidades, além de desenvolver a autonomia e cidadania, prevenindo, desta forma, situações de violações de direitos entre outros.

Visando promover o acesso e a inserção das pessoas com deficiência do município que demandam destes serviços é que se justifica a presente proposta, pois, esta promoverá acesso e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência do município de Irupi.

Conforme descrevemos nos objetivos específicos deste plano de trabalho, as atividades a serem desenvolvidas junto aos usuários, visam contribuir para a inclusão da pessoa com deficiência e famílias no meio em que vivem. Aprimorando suas habilidades, reforçando suas capacidades de produção e respeitando o limite de cada um.

Através da demanda de interação e convivência entre usuários e familiares, justifica-se essa proposta de oficinas uma vez que por meio delas objetivamos também desenvolver um trabalho que possa contribuir para a socialização, interação, o desenvolvimento de potencialidades e diminuição de vulnerabilidades, além de desenvolver a autonomia e cidadania, prevenindo, desta forma, situações de violações

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280
Fls. 313
Rub. 4

de direitos.

Assim, pretende-se também com esta proposta maior participação dos familiares na APAE e envolvimento com a questão da pessoa com deficiência, estreitando os laços de afinidade e solidariedade no seio familiar.

6.6 – Abrangência da Proposta:

A APAE atende os usuários da Sede do município, da Zona Rural e dos distritos de Santa Cruz e São José.

6.7 – Público Beneficiário

Serão atendidas 20 pessoas com deficiências, sendo: 12 pessoas com deficiência intelectual e 08 pessoas com deficiência Múltipla entre 17 anos a 59 anos que se encontram em atendimento na APAE e suas famílias.

Nas oficinas pintura em tecido e oficina de patchwork todos os usuários estarão inseridos. Na oficina de laços e fitas somente 09 usuários, e na pintura em madeira somente 11 usuários. Em se tratando das famílias, todas estarão inseridas em todas as oficinas, totalizando 20 famílias.

Oficina	Quantidade de Usuários – faixa etária
Pintura em tecido	20 usuários 17 a 59 anos
Oficina de patchwork	20 usuários 17 a 59 anos
Oficina de laços e fitas	09 usuários 17 a 59 anos
Pintura em madeira	11 usuarios-17 a 59 anos

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

O perfil das famílias está dentro de uma faixa de renda de até dois salários mínimos. Entretanto a maioria das famílias recebe o BPC (Benefício de Prestação Continuada) da pessoa com deficiência.

As famílias dos usuários residem em grande parte na zona rural e na sede do município, alguns possuem residência própria, e a grande maioria reside em casas cedidas por patrões na zona rural ou em casa alugadas.

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280
Fls. 315
Rub: A

7 – CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Maria de Loudes Guidoni Barbosa	Superior incompleto	Orientador Social	30 horas
Stefani Storck da Silva	Serviço Social	Assistente Social	10 horas
Joelma Gomes Teixeira	Ensino Fundamental	Servente	30 horas
Solange Aparecida Alves de Vargas	Ensino Fundamental Incompleto	Servente	30 horas
Valdileia Rodrigues da Silva Machado	Ensino Fundamental Incompleto	Merendeira	30 horas
Daniela Ferreira Vitor Rocha	Superior Incompleto	Auxiliar administrativo	30 horas
Laudiceia Fernandes da Silva Oliveira	Superior Completo	Secretária	30 horas
Jussara Rodrigues Soares	Superior Completo	Psicóloga - Técnico de referência do CRAS- SCFV	02 horas
O técnico de Referência participa do Acompanhamento do Serviço através de reuniões com equipe da entidade.			
7.2 Estrutura Física:			
<input checked="" type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outra			
7.3 Instalações Físicas			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
Secretaria	01	Serviços administrativos	
Diretoria	01	Atendimento interno e externo	
Assistência Social	01	Atendimento aos usuários e familiares	
Fisioterapia	01	Atendimento fisioterapêuticos aos usuários	
Fonoaudiologia	01	Atendimento fonoaudiológico aos usuários	
Consultório Odontológico	01	Atendimento odontológico aos usuários	
Psicologia	01	Atendimento aos usuários e familiares	
Sala de informática	01	Atendimento do AEE- Atendimento Educacional Especializado	
Sala de Vídeo	01	Informações e entretenimento aos usuários	
Sala de brinquedoteca	01	Para uso dos Usuários	
Banheiros	02	Uso de funcionários	
Sala de atendimento AVD (atividades de vida Diária)	01	Atendimento aos usuários- orientação e capacitação para as atividades de vida diária	
Sala de Atendimento aos usuários com deficiências múltiplas	01	Atendimento aos usuários (Programa de Expressão e Linguagem)	
Sala de AEE	01	Atendimento Educacional Especializado	
Sala de arquivo	01	Arquivamento de documentos	

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280

Fls. 316

Rub. 2

Banheiros ACESSIVEIS	02	Para os usuários
Refeitório	01	Uso para alimentação e refeições dos usuários .Espaço para realizar outras atividade.
Cozinha	01	Preparo da alimentação dos usuários

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores	01
Máquina copiadora	01
Impressora	01
Mesa	04
Cadeira	20
Prateleira	01
Bebedouro	01
Armário	01
Geladeira	01
Ventilador	01
Máquina de Costura	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

O monitoramento e a avaliação se realizará através de:

- Monitoramento através de relatórios mensais;
- Monitoramento através de fotografias e vídeos;
- Monitoramento através de lista de presença;
- avaliação com toda a equipe envolvida, para analisar o desenvolvimento e avanço das oficinas.

A avaliação com os usuários serão realizadas através de uma entrevista em grupo, com perguntas relacionadas às oficinas.

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000

Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br

e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.

CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280
Fls. 317
Rub. 21

8.2 Sustentabilidade da Proposta

As oficinas são de caráter continuado, todos os produtos confeccionados nas oficinas, serão vendidos e o recurso será revertido na compra de materiais para assim dar continuidade às oficinas e um percentual de 25% de cada produto vendido irá para as famílias participantes. Além disso, a instituição buscará novas parcerias.

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Implementar oficinas de trabalhos manuais para pessoas com deficiência e suas famílias residentes da sede do município, zona rural e dos distritos Santa Cruz e São José.	Etapa 01: Motivar a participação dos usuários nas oficinas. Serão motivados a superar suas dificuldades e experimentar novas atividades a cada oficina realizada valorizando o trabalho manual, assim como o desenvolvimento, a criatividade, o raciocínio, a sensibilidade, a iniciativa, a autoestima, a estimulação a socialização e cooperação com os demais integrantes das oficinas. Divulgar as novas atividades das oficinas e inserir novos usuários em cada oficina.	Cada dia da semana acontecerá uma oficina. Segunda-feira - oficina de pintura em tecido; Desenvolvimento da coordenação motora, a interação com demais usuários e propiciar com a divulgação do trabalho produzido a inserção comunitária. Terça Feira - Oficina de Patchwork; Desenvolvimento da coordenação motora, conhecimento de cores, senso crítico, criatividade. Quarta Feira - Oficina de Laços e Fitas; Estimular o cuidado, valorização do trabalho manual, concentração e	Oficinas Pessoas com deficiências Família	04 40	Dezembro 2016 Janeiro 2018	

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000


Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br

e-mail: apaeirupi@bol.com.br - Telefone: (28) 3548 - 1225.

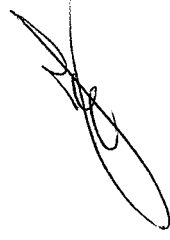
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68

15662280
318



		<p>coordenação motora, autoestima da mulher. Desenvolver a atenção, explorar e expandir sua criatividade.</p> <p>Quinta Feira</p> <p>- Oficina de Pintura em Madeira;</p> <p>Desenvolvimento de habilidades, criatividade na pintura, coordenação motora, concentração, atenção, despertar o interesse, conhecer todas as cores</p>				
---	--	--	--	--	--	--

Nº Proc. 75662280
Fls. 319
Rub. 47



Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupui - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br - Telephone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662280

Fls. 320

Rub.

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Materiais de Consumo	R\$ 25.600,00	-----	R\$ 25.600,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-----	-----	-----
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-----	-----	-----
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-----	-----	-----
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-----	-----	-----
	TOTAL	R\$ 25.600,00	-----	R\$ 25.600,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	Alcool cx/12	Caixa	01		
002	Bom ar	Caixa	01		
003	Cloro litro 2 litros	Unidade	10	77,80	77,80
004	Desinfetante embalagem 2 lt p/ banheiro	Unidade	15	7,99	79,90
005	Detergente	Unidade	10	4,00	60,00
006	Esponja de aço c/04	Unidade	30	4,49	44,90
007	Esponja para louça c/04	Pacote	30	1,99	59,70
008	Flanela	Unidade	30	1,99	59,70
009	Garfo descartável cx 20 pcts	Unidade	25	2,00	50,00
010	Guardanapo de papel cx/16 unid	Caixa	10	1,20	12,00
011	Agulha de mão nº09 cabo longo	Caixa	02	67,80	135,60
012	Agulha de maquina nº11	Caixa	05	14,40	72,00
013	Agulhas nº 07	Unidade	150	0,19	28,50
014	Barbante	Caixa	01	21,90	21,90
015	Batedor ref 465-0	Pacote	10	3,71	37,10
016	Betume da judeia	Rolo	15	3,90	58,50
017	Bobina plástica baixa	Unidade	10	7,26	72,60
018	Caixinha em mdf p/ artesanato	Unidade	20	6,05	121,00
019	Cartucho de tinta color	Unidade	20	1,93	38,60
020	Cartucho de tinta preto	Unidade	80	14,26	1.140,80
021	Clareador	Unidade	05	65,00	325,00
022	Cola branca 40 grs c/12	Unidade	05	49,00	245,00
023	Cola de silicone	Unidade	10	14,26	142,60
024	Cola decoupage	Caixa	05	12,90	64,50
025	Cola permanente	Unidade	15	11,86	177,90
026	Desmanchador de costura	Unidade	30	5,60	168,00
027	Ecosolv	Unidade	20	3,02	60,40
		Unidade	25	2,16	54,00
		Unidade	20	7,26	145,20

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br - Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68

Nº Proc. 35662280Fls. 321Rub.

028	Envelope krafft a4	Caixa	01	62,05	62,05
029	Estilete grande	Caixa	01	22,20	22,20
030	Eva c/10	Pacote	05	19,50	97,50
031	Feltro pérola e branco 50 cm	Unidade	80	13,64	1.091,20
032	Fita crepe c/ 15	Pacote	05	24,90	124,50
033	Fita de cetim nº 03, 05 e 09	Rolo	15	35,25	528,75
034	Fita dupla face larga c/05	Unidade	05	26,90	134,50
035	Fita durex grande	Pacote	03	14,50	43,50
036	Fita metrica	Unidade	10	3,71	37,10
037	Gel para martizar	Unidade	20	3,20	64,00
038	Gliter c/12	Caixa	10	13,90	139,00
039	Godê	Unidade	50	3,71	185,50
040	Grampeador grande	Unidade	02	26,50	53,00
041	Guipper (flor pequena)	Pacote	70	2,46	172,20
042	kit craquelê	Unidade	20	14,90	298,00
043	Lápis 2 B e 6B	Caixa	06	36,24	217,44
044	Limpa pincel	Unidade	20	6,05	121,00
045	Linha cor perola e branca	Unidade	30	1,93	57,90
046	Linha de costura nas cores dos tecidos	Unidade	50	1,93	96,50
047	Linha magica perola e branca	Unidade	30	1,93	57,90
048	Lixa para madeira 220	Unidade	50	1,30	65,00
049	Manta r1 60 cm	Unidade	80	10,83	866,40
050	Manta r2 60 cm	Unidade	80	10,83	866,40
051	Meia de seda	Unidade	150	2,46	369,00
052	Meia perola pequena	Unidade	50	2,16	108,00
053	Misturador de cores (godê flor)	Unidade	04	4,56	18,24
054	Molde vazado	Unidade	25	16,86	421,50
055	Pano de limpeza (flanela)	Metro	10	12,71	127,10
056	Papel p/ decoupage	Unidade	80	8,76	700,80
057	Papel termocolante	Unidade	10	13,64	136,40
058	Passador de elastico e fitas	Unidade	50	3,71	185,50
059	Pasta catalogo 50 plásticos	Unidade	05	12,50	62,50
060	Pe de zipper	Unidade	40	4,08	163,20
061	Peça de fitas nº 03	Unidade	10	24,60	246,00
062	Peça de fitas nº 05	Unidade	10	35,25	352,50
063	Peça de fitas nº 09	Unidade	10	59,75	597,50
064	Pérola nº 04	Kg	03	158,50	475,50
065	Pinceis 454 nº 2, 10 12 e 14	Unidade	120	7,26	871,20
066	Pinceis condor 456 nº24	Unidade	20	9,47	189,40
067	Pinceis condor 484 nº22	Unidade	10	35,25	325,50
068	Pincel p/ pintura artística nº 10	Pacote	02	10,26	20,52
069	Pincel p/ pintura artística nº 12	Pacote	02	12,71	25,42
070	Pincel p/ pintura artística nº 16	Pacote	02	20,62	41,24
071	Pistola cola quente pequena	Unidade	10	15,30	153,00
072	Renda estreita e larga	Metro	70	4,76	333,20
073	Revista (diversas)	Unidade	10	8,50	85,00
074	Revista de patchwork	Unidade	10	8,99	89,90
075	Rolo de espuma 5 cm	Unidade	20	4,50	90,00
076	Stêncil	Unidade	50	16,86	843,00

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000

Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.bre-mail: apaeirupi@bol.com.br - Telefone: (28) 3548 - 1225.

CNPJ nº: 39.289.285/0001-68



Nº Proc. 75662080
Fls. 324
Rub. 5

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 23 de MARÇO de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Rua: Levi Amaro Machado, Nº 125 - Centro - Irupi - ES CEP: 29398000
Site: www.irupi.apaebrasil.org.br Webmail: irupi@apaebrasil.org.br
e-mail: apaeirupi@bol.com.br – Telefone: (28) 3548 - 1225.
CNPJ nº: 39.289.285/0001-68